



DECRETO Nº 035, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

**DECRETA A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE DO DIA 14
AO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Beberibe, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Governo Federal adotou uma série de políticas intituladas anticíclicas que promoveu isenções do Imposto de Produtos Industrializados (IPI) a vários setores da economia e que impactaram negativamente as transferências de FPM;

CONSIDERANDO que, igualmente, para evitar o aumento dos preços dos combustíveis, adotou medidas que fizeram zerar a alíquota da CIDE/Combustíveis, o que fez com que os Municípios também deixassem de receber as parcelas que têm direito do referido tributo.

CONSIDERANDO que apesar das medidas adotadas pelo Governo Federal a economia brasileira segue apresentando sinais de desaquecimento, comprometendo as finanças das empresas e, por conseguinte, a arrecadação do Imposto de Renda, principal componente do FPM;

CONSIDERANDO que nos últimos anos o Governo Federal deixou de repassar aos Municípios recursos empenhados relativos a inúmeros projetos, hoje inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados, ou seja, em situação de pagamento por parte da União;

CONSIDERANDO que o município decretou situação de emergência em virtude da grave seca que assola o Nordeste brasileiro.

CONSIDERANDO que, somados a tudo isso, os efeitos da crise que atinge os Municípios brasileiros, podem ser percebidos, ainda, em outras áreas fundamentais, como o financiamento da Educação, haja vista que a frustração das receitas, em virtude da desaceleração da economia, vem impactando fortemente os recursos do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a paralização das atividades da Prefeitura Municipal de Beberibe do dia 14 ao dia 16 de novembro de 2012, como forma de sensibilizar o Governo Federal para o drama vivenciado pelos municípios em razão da crise financeira motivada pela queda de arrecadação, especialmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

Art. 2º - No período previsto no Art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados os serviços essenciais ofertados pelo setor público, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações, pertencente à estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Beberibe, no que se refere aos procedimentos já designados para os dias 14 e 16 de novembro de 2012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 13 de novembro de 2012.

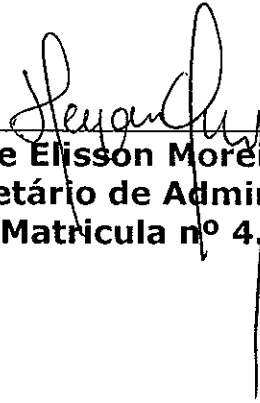


ODIVAR FACÓ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 035, datada de 13 de Novembro de 2012, **que decretou a paralisação das atividades da Prefeitura Municipal de Beberibe do dia 14 ao 16 de Novembro de 2012, e dá outras providências**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, do Estado do Ceará, em data de 13 de Novembro de 2012, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 13 de Novembro de 2012.



Henrique Elisson Moreira Nogueira
Secretário de Administração
Matricula nº 4.433